



Porto Iracema das Artes
Laboratórios de Criação 2025

REGULAMENTO

Laboratório Cena 15 Cinema

**PROCESSO SELETIVO 2025 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO
LABORATÓRIO CENA 15 - CINEMA - 13ª EDIÇÃO**

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza, Ceará, faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação da Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até **6 (seis) projetos** a serem desenvolvidos no Laboratório CENA 15 – Cinema, no âmbito dos Laboratórios de Criação da Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como um processo formativo na área artística do Cinema e Audiovisual, voltado especificamente à escrita de roteiros de longa-metragem de ficção.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de pesquisa e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que incentivam experiências a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, por meio de processos formativos de excelência, envolvendo projetos selecionados com base neste regulamento.

1.3. O Laboratório CENA 15 - Cinema tem como objetivo desenvolver a escrita dramática, com foco na dramaturgia clássica, da ideia inicial ao roteiro, de filmes de longa-metragem de ficção, abordando aspectos da narrativa cinematográfica, como: pesquisa, estrutura dramática, trama e subtrama, criação de personagens, construção de diálogos, formatação de roteiros, além de outros tópicos que tangenciam a criação de histórias para o cinema e audiovisual.

1.4. O Laboratório CENA 15 - Cinema acontece nesta edição de modo híbrido, com atividades nos formatos virtual e presencial:

- a) **LAB X:** atividade inaugural dos Laboratórios de Criação na qual todos os projetos dos cinco Laboratórios apresentam brevemente sua pesquisa - acontece de forma pública e remota (virtual);
- b) **Tutorias:** acompanhamento técnico, conceitual e criativo por um grupo de tutores definido pela coordenação do Laboratório Cena 15, ao longo dos 7 (sete) meses de pesquisa - acontecem de forma individual, coletiva e híbrida (virtual e presencial);
- c) **Oficinas:** atividades formativas programadas pela coordenação do Laboratório Cena 15 - Cinema, de curta duração, poderão ser fechadas para os(as) integrantes do Laboratório de Cinema ou abertas ao público interessado - podem acontecer de forma virtual ou presencial;
- d) **Aulas Abertas:** atividades formativas de curta duração conduzidas por tutores(as) ou por artistas/pesquisadores(as) convidados(as), que não exigem inscrição prévia, de caráter

obrigatório para os(as) integrantes dos projetos e abertas ao público interessado;

- e) **MOPI - Mostra de Artes da Porto Iracema:** momento de partilha pública dos processos de pesquisa em seu estágio final no Laboratório, ocorrendo ao final do sétimo mês em formato de **Pitching**, aberto ao público, e pode acontecer de forma virtual ou presencial.

Parágrafo único: o funcionamento do Laboratório CENA 15 - Cinema segue um cronograma estabelecido previamente com os(as) tutores(as), incluindo as assessorias para o acompanhamento do processo de escrita e oficinas, que deverá ser seguido pelos projetos selecionados. Para além dessas atividades, cada projeto pode elaborar seu plano de trabalho e agendas de pesquisa, dentre outras atividades que se façam necessárias ao pleno desenvolvimento do percurso no Laboratório.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar – IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

3. DAS MODALIDADES E DOS INCENTIVOS PARA OS PROJETOS

3.1. O PROCESSO SELETIVO 2025 – LABORATÓRIO CENA 15 - CINEMA irá selecionar até 06 (seis) projetos de desenvolvimento de roteiros de longa-metragem, sendo 04 (quatro) na modalidade "Ceará", 01 (um) modalidade "Nordeste" e 01 (um) na modalidade "Nacional". Para o desenvolvimento destas ações, o IDM concederá os seguintes incentivos financeiros:

- a) Concessão de ajuda de custo mensal individual no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), no período de 07 (sete) meses, a cada um/uma dos/das 02 (dois/duas) roteiristas de cada projeto - o(a) proponente e o(a) colaborador(a) -, mediante a participação em atividades mensais de desenvolvimento dos roteiros, conforme item 11. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas dos projetos;

Parágrafo primeiro: É vedada a concessão de ajuda de custo mensal para quem possuir renda fixa com carteira assinada acima de 5 (cinco) salários mínimos mensais.

Parágrafo segundo: O(A) mesmo(a) artista não poderá acumular duas ou mais ajudas de custo mensais na mesma edição dos Laboratórios de Criação da Escola Porto Iracema das Artes, mesmo que participe de mais de um projeto.

Parágrafo terceiro: Com exceção do(a) proponente, o(a) roteirista colaborador(a) de cada projeto poderá ser integrado(a) ou substituído(a) ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com os(as) tutores(as) e a coordenação do Laboratório. A referida substituição só poderá ocorrer até o **5º (quinto) mês** do processo formativo, mediante envio de e-mails contendo justificativas redigidas pelo(a) proponente e pelo(a) colaborador(a) que será substituído(a).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar da seleção pessoas físicas, na condição de roteiristas proponentes ou colaboradores(as), com idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, com residência comprovada há no mínimo 2 (dois) anos no estado do Ceará, para a modalidade “Ceará”; nos demais estados do Nordeste, com exceção do Ceará, para a modalidade “Nordeste”; ou nas outras quatro regiões do Brasil (Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste), com exceção do Nordeste, para a modalidade “Nacional”.

Parágrafo primeiro: Em todas as modalidades é obrigatória a participação de um(a) roteirista colaborador(a), que deve atender a todas as atividades propostas pelo Laboratório e dividir a escrita do roteiro em dinâmica definida entre as duplas. Caso este(a) colaborador(a) não seja informado(a) no ato de inscrição, poderá ser definido(a) até a 3ª Etapa - Avaliação Final, quando deverá participar da seleção, sob pena de eliminação dos projetos que não cumprirem este requisito.

Parágrafo segundo: Roteiristas que não se encontravam no Ceará, para a modalidade “Ceará”, ou nas regiões referentes às modalidades “Nordeste” e “Nacional”, em 2023 e 2024, poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência temporária por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho, conforme especificado no item 10.1.1 - Parágrafo único.

4.2 Os(as) roteiristas proponentes de qualquer modalidade devem **comprovar cumulativamente:**

- a) No mínimo 3 (três) anos de experiência profissional **em qualquer área do audiovisual;**
- b) Atuação como roteirista/corroteirista e/ou diretor(a) em, ao menos, uma das obras a seguir:
 - 1 (um) curta-metragem exibido em festivais, mostras, TV ou lançado comercialmente;
 - 1 (um) roteiro finalizado de longa-metragem de ficção;
 - 1 (um) roteiro finalizado de série de ficção para TV.

Parágrafo primeiro: Para a comprovação dos 3 (três) anos de experiência profissional serão considerados somente documentos que comprovem trabalhos na área de audiovisual, como a participação em produções de curtas, longas, séries ou programas para TV ou web, cursos ministrados, prêmios, seleção em editais, participação em laboratórios ou festivais de roteiro, produção de mostras ou festivais, dentre outras realizações profissionais no campo do audiovisual. Para fins de comprovação, verificar item 6.3 (g).

4.3. Proponentes que residam no Ceará só poderão concorrer com projetos na modalidade "Ceará".

4.4. Proponentes que residam em outros estados do Nordeste, com exceção do Ceará, só poderão concorrer com projetos na modalidade "Nordeste".

4.5. Proponentes que residam em outras regiões do Brasil, com exceção da região Nordeste, só poderão concorrer com projetos na modalidade "Nacional".

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar desta edição dos Laboratórios de Criação:

- a) Roteiristas proponentes ou colaboradores(as) contemplados(as) nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2023 e 2024);
- b) Roteiristas beneficiados(as) pelas tutorias, que integraram os processos criativos dos projetos e não foram contemplados(as) formalmente pela ajuda de custo, nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2023 e 2024);
- c) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme itens 11 e 12;
- d) Roteiristas e projetos contemplados **simultaneamente**, no mesmo ano/edição, em outros laboratórios de criação e/ou pesquisa, residências artísticas, dentre outros programas com oferta de bolsa ou ajuda de custo, como os Laboratórios de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim, da Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco, Hub Cultural Porto Dragão, dentre outros equipamentos vinculados à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult. Neste caso, o(a) artista terá que escolher, de forma irretratável, o programa com o qual seguirá como contemplado(a);
- e) Projetos contemplados na 13ª edição do Laboratório Cena 15 - Cinema não poderão participar **simultaneamente** de outros laboratórios de desenvolvimento de roteiro, nacionais ou internacionais. Neste caso, o(a) artista deverá escolher, de forma irretratável, o laboratório com o qual seguirá como contemplado(a);
- f) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult, incluindo contratos terceirizados, prestadores de serviços contínuos, estagiários ou monitores contratados formalmente e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Criação de 2025.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e realizadas no período de **30 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 29 de maio de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos(as) os(as) proponentes deverão estar previamente cadastrados(as) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.1.2. Proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará ou nos mapas dos municípios que possuem a plataforma do Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.3. O tutorial para realizar inscrição pelo Mapa Cultural do Ceará está disponível em: <https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/como-se-inscrever-nos-editais>.

6.1.4. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 17h, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

6.1.5. Os(As) proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário acessando o link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/6403/>

6.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas em que se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

6.3. Os(As) roteiristas proponentes devem atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser incluídas as informações a seguir:

- a) **Sinopse curta** – Descrever de forma resumida a história (no máximo 500 caracteres com espaços);
- b) **História do filme ou argumento** – Relatar sequencialmente a história, com início, meio e fim, destacando os aspectos essenciais da narrativa, as motivações das personagens principais e os pontos de virada (no máximo 8.000 caracteres com espaços);
- c) **Pesquisa do universo** – Elaborar texto onde o(a) autor(a) descreve a sua familiaridade com o tema do filme, trazendo suas vivências e referências para a composição do universo das personagens, o tom e o contexto da história (até 4.000 caracteres com espaços);
- d) **Carta de Intenções** – Elaborar texto onde constam as motivações do(a) autor(a) para escrever o roteiro proposto, as razões pelas quais deseja ingressar no Laboratório Cena 15 e expectativas em relação ao processo (no máximo 3.000 caracteres com espaços);
- e) **Currículos dos(as) roteiristas proponentes** – Informar as experiências mais relevantes acerca da formação pessoal, acadêmica ou em cursos livres, e da trajetória profissional na área do Cinema e Audiovisual, indicando as instituições onde estudou e o período, bem como a função realizada em cada trabalho e a data. Caso o(a) roteirista colaborador(a) seja indicado(a) no ato da inscrição, incluir seu currículo também (até 3.000 caracteres, com espaços, para cada um dos currículos);
- f) **Links de obras audiovisuais do(a) roteirista proponente:** Disponibilizar no mínimo 01 (uma) e no máximo 04 (quatro) obras audiovisuais nas quais o(a) proponente tenha

desempenhado a função de roteirista e/ou diretor(a), através de **link de acesso liberado ou com senha informada**.

- g) **Comprovação de experiência profissional do(a) roteirista proponente** - Anexar documentos que comprovem trabalhos na área do Audiovisual (um por ano a ser comprovado, não necessariamente anos consecutivos), tais como participação em produções de curtas, longas, séries ou programas para TV ou web, cursos ministrados, prêmios, seleção em editais, participação em laboratórios ou festivais de roteiro, produção de mostras ou festivais, dentre outras realizações profissionais no campo do audiovisual. A documentação deverá permitir a verificação **da data de realização** da atividade e o **vínculo** do proponente com a mesma. No caso de curtas-metragens, será exigida adicionalmente comprovação de sua exibição em mostras, festivais, televisão ou circuito comercial. Para fins de comprovação o(a) proponente poderá apresentar os seguintes documentos: matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites sobre os trabalhos realizados; catálogos de festivais ou mostras em que conste a ficha técnica, créditos de filmes, cartaz, folder, panfleto, flyer, card ou similares; carteira de trabalho, CPB (Certificado de Produto Brasileiro), registro da obra na Biblioteca Nacional ou similares, contratos temporários de trabalho ou declarações assinadas. **A documentação apresentada aqui será utilizada para a comprovação do tempo mínimo de experiência profissional exigido no item 4.2 e também para a pontuação da nota de Trajetória Artística conforme Anexo I deste regulamento;**
- h) **Histórico de trabalho conjunto** – Elencar as experiências artísticas de colaboração e já realizadas ou em desenvolvimento entre proponente e roteirista colaborador(a). Caso não existam, apresentar os motivos que fundamentam a escolha e a aposta nessa parceria criativa para o Laboratório. **Item opcional** para os projetos que indicarem o(a) colaborador(a) no ato da inscrição (até 1.000 caracteres com espaços);
- i) **Contrapartida** - Descrever uma atividade gratuita (apresentação de processo, oficina, mostra, aula, palestra, bate-papo, exibição ou similar) a ser realizada durante ou após o período de pesquisa, em data acordada com a coordenação do Laboratório de Cinema, na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituições parceiras (escolas públicas, centros culturais, universidades, espaços comunitários ou espaços públicos).(até 800 caracteres com espaços).

6.4. Os(As) roteiristas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia **29 de maio de 2025**. Após esta data, os projetos finalizados e enviados na plataforma não poderão mais realizar qualquer edição no conteúdo. **Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.**

6.4.1 O Laboratório CENA 15 - Cinema aceitará apenas 01 (uma) proposta de projeto por proponente. Se um(a) proponente enviar mais de um projeto, apenas o último projeto enviado será considerado.

6.4.2 Caso um Laboratório receba 02 (duas) ou mais propostas de projetos iguais, mesmo que de proponentes diferentes, apenas o último projeto enviado será considerado.

6.5. Os(As) roteiristas proponentes da modalidade “Ceará” poderão apresentar até 02 (dois) projetos em linguagens/Laboratórios diferentes. Caso ambos os projetos sejam selecionados na 2ª Etapa – Avaliação Técnica, o(a) artista proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irretroatável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa – Avaliação Final.

6.6. Na modalidade “Ceará”, o(a) roteirista poderá se inscrever como proponente em um projeto e como colaborador(a) em outro, porém, caso ambos os projetos sejam aprovados para a 3ª Etapa – Avaliação Final, o(a) roteirista deverá seguir com o projeto no qual é proponente, tendo o segundo projeto que apontar outro(a) colaborador(a) para seguir no processo seletivo.

6.7. Serão automaticamente eliminadas as propostas que:

- a) Não cumpram as condições gerais de participação conforme disposto no item 4;
- b) Não apresentem todas as informações exigidas no formulário de inscrição ou ainda que descumpram as exigências e definições de formato especificadas no item 6.3 deste regulamento;
- c) Tenham sido apenas salvas na plataforma e, portanto, não foram finalizadas nem enviadas.

6.8. Os(As) roteiristas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2025, anexado no final deste regulamento.

7. DA RESERVA DE VAGAS COMO POLÍTICA PÚBLICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Esta seleção está inserida no contexto de ações afirmativas desta entidade e reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas do estado do Ceará, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, para proponente autodeclarada pessoa preta, parda, indígena, quilombola, transgênero e pessoa com deficiência.

7.2. Caso as vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo ocupadas pelas pessoas candidatas nessa categoria, observados os critérios de avaliação do item 8.1.

7.3. Para fins de concorrer às vagas referidas no item 7.1, os(as) participantes deverão selecionar a opção de autodeclaração diretamente no formulário de inscrição.

7.4. A ausência de marcação da opção de autodeclaração não anula a inscrição, mas inviabiliza a concorrência nas vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

7.5. Do total das vagas ofertadas por Laboratório, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, devem ser destinadas 50% (cinquenta por cento) a propostas de roteiristas comprovadamente residentes na capital e 50% (cinquenta por cento) a propostas de roteiristas comprovadamente residentes no interior do estado, incluindo Região Metropolitana, à exceção da capital. A comprovação será efetuada no ato da matrícula, a partir da verificação do atual comprovante de residência do(a) artista proponente.

7.6. As(os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão também automaticamente concorrendo às vagas de Ampla Concorrência.

7.7. Caberá à Comissão de Avaliação contemplar as reservas de vagas ora previstas nas etapas citadas acima. Caberá, ainda, à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar o cumprimento da reserva de vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

Parágrafo único: Será constituída uma comissão de heteroidentificação para apuração de denúncias formais de irregularidades cometidas em autodeclarações. As referidas denúncias devem ser formalizadas e endereçadas à Presidência do Instituto Dragão do Mar pelos(as) proponentes dos projetos através do e-mail coordenacaolabs.portoiracema@idm.org.br.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:

1ª Etapa - Análise dos Documentos e Avaliação de Trajetória: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição e dos requisitos mínimos para participar do processo seletivo (conforme item 4), bem como na pontuação da Trajetória Artística (conforme Anexo I). A análise e pontuação serão realizadas por técnicos(as) da Escola Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos os projetos que não preencherem corretamente todos os campos obrigatórios, que não estiverem dentro do escopo desta convocatória e/ou que não enviarem os documentos comprobatórios de experiência profissional. Não será aceita documentação complementar, nem retificação de documentos e materiais após a inscrição. Somente serão considerados os documentos e materiais apresentados no ato da inscrição. A Avaliação de Trajetória seguirá o disposto abaixo:

Trajetória Artística - 0 a 10 pontos, peso 3: Serão observados os currículos, a filmografia e a comprovação de experiência apenas dos(as) roteiristas proponentes em Cinema e Audiovisual. A pontuação deste item se dará a partir dos critérios expostos no Anexo I.

2ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os projetos aprovados na 1ª Etapa - Análise dos Documentos e Avaliação de Trajetória - participarão da 2ª Etapa - Avaliação Técnica. Nesta etapa, uma comissão formada por especialistas indicados pela Escola Porto Iracema das Artes no campo do Cinema analisará cada projeto individualmente conforme o critério e a pontuação abaixo:

Consistência artística do projeto – 0 a 10 pontos - peso 7. Serão analisadas a coerência e a relevância da proposta de roteiro, a capacidade de criação e invenção, o domínio do tema e do universo de pesquisa, a construção das personagens, assim como o estado atual de desenvolvimento e elaboração da história. Também será observada a capacidade de exposição e organização das ideias centrais do projeto;

Parágrafo primeiro: A nota da 2ª Etapa será composta a partir da combinação de dois critérios: Trajetória Artística, com peso 3, avaliada na 1ª Etapa; e Consistência Artística, com peso 7, atribuída pela Comissão de Avaliação. A nota final desta etapa será expressa em uma escala de 0,0 (zero) a 100 (cem).

Parágrafo segundo: Além da pontuação acima mencionada, receberão bonificação de 10 (dez) pontos na nota final da 2ª Etapa os projetos de roteiristas que residem em estados da região Norte do país.

3ª Etapa - Avaliação Final: poderão ser convocados até 24 (vinte e quatro) projetos com a melhor pontuação na 2ª Etapa – Avaliação Técnica, desde que tenham alcançado a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos e respeitando o disposto no item 7, distribuídos assim: até 14 (catorze) na modalidade "Ceará", até 5 (cinco) na modalidade "Nordeste" e até 5 (cinco) na modalidade "Nacional". A Avaliação Final consistirá em:

- a) **Análise de Repertório Geral:** exercício escrito realizado virtualmente, no qual o(a) roteirista discorre sobre suas referências artísticas e conhecimentos gerais, a partir de proposta fornecida pela Porto Iracema das Artes.
- b) **Entrevista:** apresentação oral do projeto seguida de entrevista pela Comissão de Avaliação, a ser realizada virtualmente com a presença do(a) proponente e do(a) colaborador(a), em formato, tempo de duração e cronograma definidos pela Escola Porto Iracema das Artes por ocasião do anúncio dos(as) selecionados(as).

Nesta etapa, a Comissão avaliará os projetos individualmente, atribuindo uma nota única, entre 0,0 (zero) e 100 (cem), utilizando-se dos seguintes critérios:

Argumentação: Serão analisadas as conexões entre as ideias apresentadas no projeto escrito e a apresentação oral, as referências estéticas e audiovisuais, a capacidade de responder às questões e dúvidas levantadas pela Comissão de Avaliação e a viabilidade de desenvolvimento do projeto de acordo com a dinâmica do Laboratório.

Parágrafo primeiro: Na 3ª Etapa - Avaliação Final, além da pontuação acima mencionada, receberão bonificação de 10 (dez) pontos os projetos de roteiristas que residem em estados da região Norte do país.

Parágrafo segundo: Caso alguma das três (3) modalidades ofertadas pelo Laboratório CENA 15 – Cinema não atinja o número máximo de projetos a serem convocados para a 3ª Etapa, a Comissão de Avaliação poderá ou não convocar mais projetos de uma mesma modalidade até atingir o número total de 24 (vinte e quatro) projetos selecionados para a 3ª Etapa - Avaliação Final.

8.2. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área do Cinema, a serem designados(as) pela Escola Porto Iracema das Artes para realização da 2ª Etapa - Avaliação Técnica e 3ª Etapa - Avaliação Final.

8.2.1. Na 2ª Etapa – Avaliação Técnica, a depender do número de projetos inscritos, a Comissão de Avaliação poderá dividir os projetos entre seus(suas) integrantes, de forma que cada projeto seja avaliado por, no mínimo, 2 (dois) dos 3 (três) avaliadores(as). Essa medida visa garantir a qualidade e a profundidade da análise de todos os projetos.

8.3. Nas Etapas 2 e 3, serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 100 (cem), sendo 70 (setenta) a nota mínima para classificação. A Nota Final do projeto será calculada por média aritmética, através da soma das pontuações obtidas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, dividindo-se o total por dois, observando o mínimo de 70 (setenta) pontos para a classificação final.

Caberá à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar todo o processo seletivo, bem como a observância dos critérios de avaliação a cada etapa.

8.4. Em caso de empate na Nota Final, a classificação obedecerá os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade listada abaixo, e respeitando as reservas de vagas indicadas no item 7:

- a) Maior nota na 2ª Etapa - Avaliação Técnica;
- b) Maior nota na 3ª Etapa - Avaliação Final;
- c) Proponente de idade mais elevada.

8.5. Serão contemplados até 06 (seis) projetos. A Comissão apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa - Avaliação Técnica, à 3ª Etapa - Avaliação Final e a Nota Final de cada projeto, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e os projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação, respeitando a pontuação mínima e as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.6. No caso de eventuais desistências, impossibilidade de comparecimento na 3ª Etapa – Avaliação Final e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de prioridade listada pela Comissão de Avaliação, respeitando a pontuação mínima e as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.7. Serão desclassificados os projetos que em suas proposições estejam inseridos conteúdos que violem os direitos humanos, especialmente os que atentem contra as políticas de gênero, diversidade e inclusão.

8.8. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente ou o(a) colaborador(a) na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) roteirista proponente ou colaborador(a) ou com seus/suas respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

8.9. O(A) integrante da Comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à Escola Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DOS PARECERES

9.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo e o resultado final serão publicados, conforme o cronograma em anexo, nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br>, onde constarão:

9.1.1. **1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetória:** número de inscrição, título do projeto, nota de Trajetória Artística, status de classificação, motivo de indeferimento dos não selecionados e modalidade da vaga na concorrência - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA).

9.1.2. **2ª Etapa - Avaliação Técnica:** número de inscrição, título do projeto, modalidade da vaga - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA), município do(a) proponente, nota da Trajetória Artística, nota de Consistência Artística, nota final da 2ª Etapa e status de classificação.

9.1.3. **3ª Etapa - Avaliação Final:** número de inscrição, título do projeto, modalidade da vaga - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA), município do(a) proponente, nota da 2ª Etapa, nota da 3ª Etapa, Nota Final e status de classificação.

9.2. Após o resultado preliminar da seleção de cada uma das três etapas, observado o item 9.4 deste regulamento, caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo.

9.2.1. Os recursos deverão ser enviados no prazo estipulado acima, através do Mapa Cultural do Ceará, onde o(a) proponente poderá acessar sua inscrição, visualizar o detalhamento das suas notas, os pareceres individuais de avaliação da 1ª e da 2ª Etapa, e preencher o formulário de recurso. É vedada a inclusão de qualquer documento adicional.

9.2.2. O resultado pós-recursos e a lista de projetos selecionados em todas as etapas serão divulgados nos sites <http://www.portoiracemadasartes.org.br> e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. A decisão da comissão de seleção em relação ao mérito artístico dos projetos é soberana e sobre esta não caberá recurso, assim como em relação ao item 6.5 desta convocatória.

9.4. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação Final, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia **31 de julho de 2025** e realizada a homologação do mesmo. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

9.5. Os pareceres técnicos relativos aos projetos que integraram a 3ª Etapa – Avaliação Final, serão enviados posteriormente pela Escola Porto Iracema das Artes a cada um(a) dos proponentes, após a homologação do resultado final do processo seletivo, como forma de contribuir para o desenvolvimento futuro das propostas artísticas.

10. DA MATRÍCULA E DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

10.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os(as) roteiristas proponentes e os(as) outros(as) integrantes dos projetos selecionados para efetuar suas matrículas no período de **05 a 08 de agosto de 2025**, apresentar comprovação de residência conforme especificado no subitem abaixo e assinar o Termo de Compromisso.

10.1.1. No ato da matrícula, o(a) proponente e os(as) colaboradores(as) devem disponibilizar cópia digitalizada do comprovante de residência atual (2025) e de documento que comprove residência retroativa de 2 (dois) anos no Ceará (2023), em outros estados da região Nordeste (para a modalidade “Nordeste”) ou nas demais regiões do país, para a modalidade “Nacional”, como, por

exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Para os casos em que o(a) proponente e/ou colaborador(a) não sejam os(as) titulares das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do(a) interessado(a), juntamente com o seu comprovante de residência, sem a obrigatoriedade de reconhecimento em cartório, conforme modelos disponibilizados pelas coordenações dos laboratórios. Nos casos excepcionais, em que o(a) proponente ou os(as) colaboradores(as) não possuam endereço fixo, há a opção de autodeclaração.

Parágrafo único: Para os(as) roteiristas residentes no Ceará e que não se encontravam no estado no período de 2 (dois) anos, deve ser anexado ao comprovante de residência referente ao ano de 2023 um documento oficial que ateste a ausência temporária no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho.

10.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva ao direito de solicitar, além dos documentos já acostados no processo em decorrência da inscrição, outros relacionados ao currículo, à identidade e à comprovação de residência, quando julgar necessário.

10.3. Os(As) roteiristas proponentes e colaboradores(as) dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, terão os seus projetos eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista de suplentes, respeitando o disposto no item 7.

10.4. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitará as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se, ainda, os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e estará vinculada às obrigações previstas no Termo de Compromisso, como a de apresentar mensalmente o Diário de Bordo e participar regularmente das atividades propostas pelos Laboratórios de Criação.

10.5. A Escola Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação e pesquisa na cidade de Fortaleza, bem como pelos profissionais que irão contribuir com a execução dos projetos, observada sua disponibilidade de recursos e horários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

11.1. Entregar à coordenação do Laboratório Cena 15 - Cinema o Diário de Bordo mensal (relato das atividades desenvolvidas), no prazo estabelecido e em modelo fornecido pela Escola; realizar exercícios solicitados pelos(as) tutores(as); cumprir a frequência de, no mínimo, **75% das atividades** (tutorias mensais e consultorias semanais de roteiro, oficinas e aulas abertas, dentre outras ações); participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Laboratório CENA 15 – Cinema.

11.2. A carga horária de atividades formativas, incluindo o tempo dedicado à escrita dos exercícios de roteiro, é de, aproximadamente, **40 horas mensais**, podendo ultrapassar esse montante caso a dinâmica do processo formativo demande tempo excedente.

11.2.1. O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação do Diário de Bordo e à efetiva participação nas ações formativas acima citadas.

11.3. Apresentar o desenvolvimento do projeto de roteiro – em sua condição processual – nas seguintes programações da Escola Porto Iracema das Artes: no LABX, no InterLabs – encontro interno entre projetos e MOPI (Mostra de Artes do Porto Iracema), e realizar durante ou após o período de pesquisa do Laboratório, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório de Cinema, no mínimo, **uma atividade complementar gratuita como contrapartida (apresentação de processo, oficina ou mostras, dentre outras ações) na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais, universidades, espaços comunitários, espaços públicos etc.). A referida atividade deve ser informada no formulário de inscrição com indicação de formato, local e público de interesse.**

11.4. Apresentar, ao final da 13ª edição (2025), os roteiros desenvolvidos no âmbito do Laboratório CENA 15 – Cinema em sessões públicas, conforme especificações abaixo:

- a) Entregar um roteiro de, no mínimo, 70 (setenta) páginas, com formatação padrão, digitado em formato *master scenes* e em software de roteiro, em arquivo PDF e também nativo do software utilizado;
- b) Entregar informações técnicas referentes ao roteiro, como sinopse, biografia dos autores, storyline, nota de intenção do autor, descrição de personagens, imagens de referência, entre outros materiais correlatos solicitados pelos(as) tutores(as) e/ou coordenação;
- c) Realizar uma apresentação pública do roteiro de longa-metragem, diante da presença de uma Comissão de Avaliação especializada, ao final do processo de desenvolvimento do Laboratório CENA 15 – Cinema, no evento intitulado de *Pitching de Roteiros*, que poderá acontecer de forma presencial ou virtual.

Parágrafo único: A apresentação pública do roteiro de longa-metragem no evento intitulado *Pitching de Roteiros* está condicionada à entrega dos roteiros desenvolvidos e finalizados no âmbito do Laboratório Cena 15, na íntegra e de acordo com os prazos e especificações de formatação estipulados pela Coordenação do Laboratório. O não cumprimento desta exigência, por parte dos(as) proponentes e colaboradores(as), implicará na não participação dos mesmos(as) no *Pitching de Roteiros*.

11.5. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria pelo Instituto Dragão do Mar, em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto, durante e após o tempo de realização, em entrevistas, press kits, impressos, mídias diversas e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais, onde deverão constar as marcas das instituições citadas. Em caso de edição que receba patrocínio/apoio via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, também é necessário incluir as marcas dos órgãos e das empresas patrocinadoras/apoiadoras. As normas de aplicação da régua de marcas serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola, que passará a orientação a cada proponente.

11.5.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, Secult / Governo do Estado do Ceará e do Instituto Dragão do Mar deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelos(as) proponentes à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou da obra artística dele resultante. Em caso de edição que receba patrocínio/apoio via Lei Federal de Incentivo à

Cultura, ou outra legislação vigente, também é necessário incluir as marcas dos órgãos e das empresas patrocinadoras/apoiadoras. As normas de aplicação da régua de marcas serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola, que passará a orientação a cada proponente.

11.5.2. O(A) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, os créditos dos(das) fotógrafos(as) vinculados(as) à instituição e as marcas institucionais na ordem orientada pelo setor de Comunicação da Escola. Acompanhada da régua de marcas institucionais deve constar a seguinte frase: **“Este projeto foi desenvolvido no Laboratório Cena 15 - Cinema da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria com o Instituto Dragão do Mar, em 2025”**. Em caso de edição patrocinada / apoiada via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, incluir neste texto informação sobre os órgãos e empresas patrocinadoras/apoiadoras, conforme orientação repassada pelo setor de Comunicação da Escola.

11.5.3. Nos créditos de abertura da(s) peças(s) fílmica(s) resultante(s) do roteiro, deve constar a seguinte frase: **“Este roteiro iniciou o seu desenvolvimento no Laboratório CENA 15 – Cinema da Escola Porto Iracema das Artes / Instituto Dragão do Mar, em Fortaleza, Ceará, 2025”**, acompanhada ainda da régua de logomarcas institucionais, de acordo com as normas de aplicação definidas pelo setor de Comunicação da Escola e orientadas a cada proponente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ou o(a) colaborador(a) ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos da Escola Porto Iracema das Artes e dos editais de artes do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos(as) os(as) selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria de Cultura do Governo do Estado do Ceará – Secult para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

13.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo o crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados nos projetos selecionados.

13.3. Os(As) proponentes e os(as) colaboradores(as) são responsáveis pelos documentos encaminhados durante a participação no Laboratório de Cinema e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

13.4. O não cumprimento, por parte dos(as) proponentes e colaboradores(as) selecionados(as), das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

13.5. É permitido aos(às) roteiristas obterem recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este regulamento.

13.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

13.7. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de aplicar quaisquer recursos remanescentes dos incentivos previstos para os Laboratórios de Criação na área de formação da Escola.

13.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Presidência do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

13.9. Quaisquer dúvidas a respeito desta seleção poderão ser encaminhadas ao e-mail cena15.portoiracema@idm.org.br.

Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Rachel Gadelha

Diretora-presidenta do Instituto Dragão do Mar – IDM

PROCESSO SELETIVO 2025 – LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO

Período de Inscrições	30/04 a 29/05/2025
1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetória	02/06 a 05/06/2025
Resultado preliminar da 1ª Etapa	06/06/2025
Recurso da 1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetória	07/06 a 08/06/2025
Resultado da 1ª Etapa - pós recursos	09/06/2025
2ª Etapa - Avaliação Técnica	09/06 a 10/07/2025
Resultado preliminar da 2ª Etapa	11/07/2025
Recurso da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	12/07 a 13/07/2025
Resultado da 2ª Etapa - pós recursos	15/07/2025
Agendamento das entrevistas e reunião com os(as) selecionados(as) da 3ª Etapa	16/07 a 20/07/2025
3ª Etapa – Avaliação Final	21/07 a 25/07/2025
Resultado preliminar da 3ª Etapa	28/07/2025
Recurso da 3ª Etapa - Avaliação Final	29/07 a 30/07/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	31/07/2025
Matrícula dos(das) selecionados(as) e LABX - Início das atividades	05/08 a 08/08/2025

LABORATÓRIO CENA 15 - Cinema
ANEXO I - PONTUAÇÃO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Para pontuação da Trajetória Artística (0 a 10 pontos - peso 3), a ser avaliada na 1ª Etapa, o(a) proponente deverá comprovar sua experiência na área, de acordo com os critérios abaixo:

1. Experiência profissional comprovada na área do audiovisual (até 2,5 pontos)
Realizações profissionais do(a) proponente em qualquer área do audiovisual (apenas um arquivo por ano a ser comprovado), tais como participação em produções de curtas, longas, séries ou programas para TV ou web, cursos ministrados, prêmios, seleção em editais, participação em laboratórios ou festivais de roteiro, produção de mostras ou festivais etc.

- O(A) proponente tem de quatro a seis anos de experiência profissional comprovada na área de audiovisual. **1,5 (um e meio) pontos**
- O(A) proponente tem sete anos ou mais de experiência profissional comprovada na área de audiovisual. **2,5 (dois e meio) pontos** (se aplicável, substitui a pontuação anterior)

2. Experiência como Roteirista e/ou Diretor(a) em Curtas-Metragens (até 2,0 pontos)

- O(A) proponente exerceu a função de roteirista e/ou diretor em até 2 (dois) curtas-metragens que tenham sido exibidos em festivais, mostras, TV ou lançados comercialmente. **1,0 (um) ponto**
- O(A) proponente exerceu a função de roteirista e/ou diretor(a) em mais de 2 (dois) curtas-metragens que tenham sido exibidos em festivais, mostras, TV ou lançados comercialmente. **2,0 (dois) pontos**; (se aplicável, substitui a pontuação anterior)

3. Experiência como Roteirista e/ou Diretor(a) em Longas-Metragens ou Séries de Ficção (até 2 pontos)

- O(A) proponente exerceu a função de roteirista e/ou diretor(a) em ao menos 1 (um) longa-metragem de ficção ou série de ficção para TV. **2 (dois) pontos**

4. Participação em Laboratórios de Roteiro, Editais ou Programas de Fomento e prêmios em concursos. (Até 2 pontos)

- O(A) proponente participou de laboratórios ou residências de desenvolvimento de roteiro para cinema ou TV, recebeu apoio de edital ou fundos para desenvolvimento de roteiro, ou foi premiado em concursos de roteiro (exceto aqueles restritos a instituições de ensino) **2 (dois) pontos**

5. Formação Acadêmica e Cursos na Área (até 1,5 pontos)

- O(A) proponente possui graduação completa nas áreas de cinema e audiovisual ou concluiu cursos técnicos ou livres com carga horária total de, ao menos, 800 horas/aula nas áreas de cinema e audiovisual. **1,5 (um e meio) pontos**

Parágrafo único: para fins de comprovação, o(a) proponente poderá apresentar os seguintes documentos, **desde que seja possível verificar a data de realização da atividade e o vínculo com o(a) proponente:** matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites sobre os trabalhos realizados; catálogos de festivais ou mostras em que conste a ficha técnica, créditos de filmes, cartaz, folder, panfleto, flyer, card ou similares; carteira de trabalho, CPB (Certificado de Produto Brasileiro), registro da obra na Biblioteca Nacional ou similares, contratos temporários ou declarações assinadas, diplomas ou histórico acadêmico. No caso dos curtas-metragens, será exigida adicionalmente a documentação que comprove sua exibição em mostras, festivais, televisão ou circuito comercial.